

PREFEITURA

MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei n. 1.433, de 08 de novembro de 1.974.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UM AUMENTO DE 30(trinta por cento) aos FUNCIONARIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUSIVE APOSENTADOS, PENSIONISTAS e DIARISTAS REGIDOS PELA C.L.T.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Pica concedido um aumento de 30%(trinta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.975, nos vencimentos de todos os funcionarios e servidores da Municipalidade, inclusive aposentados, pensionistas e diaristas regidos pela C.L.T.

Artigo 2º- O encargo previsto na presente lei, correrá por conta de verbas próprias do orçamento de 1.975, suplementadas se necessário.

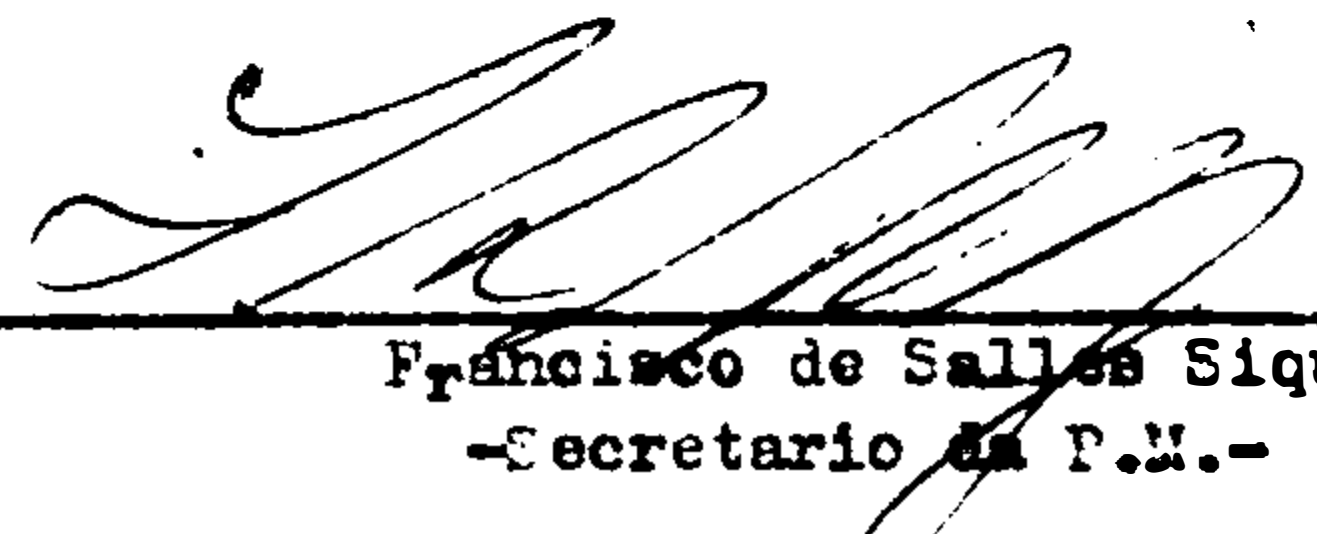
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de novembro de 1.974.



Dr. Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 08 de novembro de 1.974.



Francisco de Salles Siqueira
-Secretario da P.M.-